



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Ms. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Ricardo Nunes Godoy

Por delegação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piquete, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piquete, designada pela Portaria nº 026/19 de 19 de agosto de 2019, torna público a prorrogação da Licitação na modalidade Carta Convite – 001/2019, para aquisição de Cestas Básicas para os servidores da Câmara Municipal, conforme a discriminação do Anexo I.

A presente Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, será executada com a verba da Câmara Municipal sob elemento de despesa 3.3.90.32.00 e funcional programática 01.031.7005.2258 e encontra-se à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Piquete, sítio à Rua Piquete, nº 140/144, Piquete – SP, bem como qualquer esclarecimento pertinente ao assunto.

O encerramento será às 14h do dia 01 de outubro de 2019.

Piquete/SP, 23 de setembro de 2019.

MARIA LUCIA FONSECA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 026/19 de 19 de agosto de 2019)



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



EDITAL DA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2019

DATA DA ABERTURA: 01/10/2019 às 14h e 30min.

2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M.
M. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heliózio da Silva

R. Iago Nunes Godoy

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL"

De conformidade com a determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Convite nº 001/2019, para aquisição do objeto especificado no presente Edital e Anexo.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Câmara Municipal de Piquete até às **14 horas do dia 01 de outubro de 2019**.

A abertura dos Envelopes com as propostas dar-se-á às 14 horas e 30 minutos do dia 01 de outubro de 2019, na presença dos interessados, na Câmara Municipal de Piquete.

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelas disposições seguintes:

1 – OBJETO

O presente CONVITE destina-se a receber propostas para fornecimento de 10 cestas básicas mensais (conforme Anexo I), podendo esta quantidade ser oscilada entre acima ou abaixo, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo a cada mês, por um período de



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Mt. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

R. Hugo Nunes Godoy

01 (um) ano, podendo ser prorrogada se interesse das partes, de acordo com a legislação vigente, conforme as necessidades desta Câmara.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Somente poderão apresentar proposta:

a) Empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam as condições deste Edital e seu Anexo;

b) as Empresas que não tenham tido decretada sua falência ou concordata;

c) as Empresas que protocolarem na Câmara Municipal de Piquete, na Rua do Piquete, nº 140, Centro, Piquete, SP, até às **14 horas do dia 01 de outubro de 2019**, improrrogavelmente, os **Envelopes de nº 01, – Documentação – e de nº 02 – Proposta Comercial –**, simultaneamente, em **Envelopes separados e fechados**, com identificações nos formatos determinados neste Edital.

2.2 – Não poderão participar da Licitação:

a) servidor ou dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela Licitação;

b) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, por Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3 – ENVELOPE – Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Kodriko Nunes Godoy

3.1 – O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá apresentar cópias extraídas via Internet ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório competente, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- b)** Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- e)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado em órgão competente;
- f)** certidão negativa de falência ou concordata;

Sendo considerados **INABILITADOS** os que assim não o fizerem.

3.2 – Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão Julgadora.

3.3 – A documentação não poderá ter rasuras, emendas e nem entrelinhas.

3.4 – Após a **abertura do Envelope nº 01**, não serão aceitas as complementações de atestados, certidões ou outros documentos.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva
Rodrigo Nunes Godoy

3.5 – Os Envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Identificação do Licitante, seu Endereço e Telefone de Contato, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE – Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

EDITAL NA MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/ 2019

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

4 – ENVELOPE – Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A Proposta Comercial deverá ser formulada em uma via, datilografada, impressa em computador, ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de preferência em Papel Timbrado da Proponente, devidamente assinada pelo proponente ou pela pessoa credenciada para este fim, com documento hábil para se fazer representar na presente Licitação.

4.2 – A Proposta deverá conter:

a) o Preço Unitário e Global do Item, e o valor global da proposta dos itens, cotados em moeda corrente do País, atendendo o Artigo 62 da Lei 4320/64;

b) a indicação expressa das marcas e características dos produtos ofertados;



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^o Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Edmundo Nunes Godoy

c) o período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas;

d) Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza;

e) as condições de pagamento, prazo e local de entrega dos produtos, de acordo com o critério estabelecido neste Edital;

f) os produtos deverão ser entregues sempre dentro do prazo de validade e, pelo menos, com um prazo de vencimento de 06 (seis) meses.

4.3 – Os Envelopes com as propostas deverão conter em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Identificação do Licitante, seu Endereço e Telefone de Contato, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE – Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE

Nº 001/2019 – DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

4.4 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

N. . Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Jrigo Nunes Godoy

5 – HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – A abertura do envelope de Nº 01, DOCUMENTAÇÃO, será no dia e horário estabelecido, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações designada pela Portaria de nº 026/19 de 19 de agosto de 2019.

5.2 – Aberta a Reunião, os representantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com a Comissão, os Invólucros nº 01 - Documentação e nº 02 – Proposta.

5.3 – Em seguida processar-se-á a abertura do Envelope nº 01, DOCUMENTAÇÃO, para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos prepostos, o qual terá seu conteúdo também rubricado.

5.4 – Concluído o exame da Documentação apresentada, se os representantes dos licitantes renunciarem ao direito de apresentação de impugnação do conteúdo destes Envelopes, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à Habilitação das Empresas Licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na Interposição de Recursos e Retenção de prazos para este fim.

5.5 – Havendo a manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, será concedido ao(s) Licitante(s) o direito de interposição de recursos estipulado em Lei, para apresentarem por escrito, razões fundamentadas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, aos proponentes que:



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudínei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heiloízio da Silva

Igo Nunes Godoy

- a) houverem consignado em Ata suas objeções ou impugnações;
- b) forem subordinados a qualquer condição não prevista no Edital;
- c) protocolarem na Câmara Municipal, no horário das 11h30min às 18h00min, no prazo máximo estipulado por Lei, a contar da realização da sessão de abertura dos Envelopes.

5.6 – Julgado(s) o(s) recurso(s), referente(s) à Habilitação, a Comissão comunicará ao(s) Licitante(s) designando nova data para abertura dos Envelopes Nº 02 (Proposta Comercial).

5.7 – Havendo a renúncia expressa, por parte do(s) Licitante(s), de interpor(em) Recurso contra a decisão da Comissão no que tange a Habilitação, examinados os Documentos e não havendo impugnação a Comissão decidirá quanto a Habilitação dos proponentes, e proceder-se-á a Abertura dos Envelopes Propostas dos Licitantes Habilidos, fazendo-se rubricar as vias das Propostas pela Comissão e pelos Representantes presentes.

5.8 – Será liminarmente excluído da presente Licitação o Licitante que não cumprir as exigências do presente Edital, sendo-lhe devolvido o Envelope Proposta devidamente fechado; quanto aos licitantes inabilitados ausentes, os respectivos Envelopes nº 02 (Proposta) permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofozio da Silva

Igo Nunes Godoy

5.9 – Do ocorrido será lavrada Ata Circunstaciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar obrigatoriamente da mesma.

5.10 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.7 a 6.9 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando esta situação.

5.10.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.7 a 6.9 deste Edital, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após decisão sobre os recursos interpostos, será feito o Julgamento das Propostas.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que estejam em desacordo com as normas vigentes, bem como as que contrariarem as disposições do presente Edital e de seu anexo.

6.3 – O julgamento das propostas será sempre objetivo, e levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do presente Edital e os serviços ofertados sejam



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

IV. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Jrigo Nunes Godoy

satisfatórios. Em casos de dúvidas a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer situações.

6.4 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos aceitáveis, sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

6.5 – Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação será realizada através de sorteio entre os concorrentes empatados, em Ato Público, com a presença dos Membros da Comissão Julgadora de Licitações.

6.6 – Aos Licitantes será permitido o uso da palavra para que se pronunciem sobre o exame das Propostas e possam manifestar a vontade de recorrer, o que será consignado em Ata.

6.7 – Após a abertura dos envelopes de propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.10.1, deste edital.

6.7.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heitor da Silva

Íago Nunes Godoy

6.8 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.7.1 deste edital, a apresentação da nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.9 – Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.8 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.10 – O disposto nos itens 6.7 a 6.9 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofozio da Silva

Jrigo Nunes Godoy

7.1 - Os bens licitados deverão ser entregues parceladamente, mês a mês, conforme empenho, no local designado pela Câmara Municipal, em Piquete, SP, por conta e risco do fornecedor.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do objeto da licitação e recebimento atestado por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

8 – PENALIDADES (MULTAS)

8.1 – O valor da multa será calculado a razão de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, por infração cometida, a multa sempre ocorrerá quando a Contratada não observar a regularidade ou omissão na entrega dos Serviços.

8.2 – A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando-se ou não, a multa.

8.3 – A critério da Câmara Municipal, poderá ser cancelado o Contrato e imposto a Empresa Contratada, sanções legais e cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloálio da Silva

Rigo Nunes Godoy

9.1 – Será adjudicada pela Comissão, o Licitante classificado em primeiro lugar e caberá Recurso de impugnação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, decorrido este prazo e correndo o processo por seus meios normais, o Poder Legislativo HOMOLOGARÁ ou NÃO o presente Edital.

9.2 – A adjudicação não importa em direito ao Contrato, que será condicionado à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá **ANULAR** ou **REVOGAR** a presente Carta Convite nº 001/2019, se comprovado o interesse público.

10 – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E INFORMAÇÕES

10.1 – As impugnações e os recursos devem ser formulados nos prazos e na forma disposta pelo Artigo 109 da Lei 8.666/93. As impugnações contra as disposições nesta CARTA CONVITE e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento da licitação, devem ser protocolados diretamente com a Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Piquete, sito à Rua do Piquete, nº 140 – das 11 horas e 30 minutos às 18 horas.

10.2 – As Empresas poderão ser representadas, no procedimento de licitação, por procurador legalmente habilitado – procuração outorgada ou certidão da procuração, emitidas no presente exercício – apresentando o mandato específico, com firma reconhecida, até o início da reunião de abertura dos envelopes.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Rodrigo Nunes Godoy

10.3 – Serão inabilitadas, como também desclassificadas, as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.4 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda desta CARTA CONVITE, fica eleito o Foro da Vara Distrital de Piquete Comarca de Lorena, excluindo-se qualquer outro.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os casos omissos no presente Edital e eventuais recursos serão resolvidos soberanamente em última instância, pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Comissão.

11.2 – Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento por meio de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Piquete.

11.3 – A Empresa vencedora terá 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado efetuado pela Comissão, para a assinatura do Contrato, se assim não o fizer, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 – E para que ninguém alegue ignorância, cópia do presente Edital ficará afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Piquete.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^ª Secretaria)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^º Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

R. Hugo Nunes Godoy

Piquete/SP, 23 de setembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Celso de Santana".

MARIO CELSO DE SANTANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudínei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^ª Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^º Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

Guilherme Nunes Godoy

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de registro de preços para aquisição de 10 Cestas Básicas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas neste Anexo. O valor estimativo será de R\$ 347,83 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) .

1.1 – Os preços médios unitários estabelecidos nesse instrumento constituem preço máximo e sob nenhuma hipótese poderão ser ultrapassados.

1.2 – O licitante deverá cotar em todos os itens as quantidades dos mesmos, não sendo aceita a oferta de quantidades inferiores.

2- JUSTIFICATIVA

A presente Carta Convite justifica-se pelo fato das necessidades de aquisição de Cestas Básicas, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Piquete.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste edital.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMPONENTES DAS CESTAS BÁSICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Pacotes	Arroz tipo 1, longo fino, embalados em pacotes de 5kg, devendo conter no exterior da embalagem a rotulagem obrigatória de acordo com a Resolução nº 40 de 21 de março de 2001 – ANVISA.		



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Guilherme Nunes Godoy

	05	Unidades	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, pet 900 ml, composição nutricional mínima por 13 ml, valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2.0g, gordura trans 0g, monoinsaturadas 3,0g, poli-insaturadas 7,0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2,8 mg.		
	05	Pacotes	Feijão carioca tipo 1, maquinado, embalados em pacotes de 1kg. Composição nutricional mínima por porção de 60g: valor energético de 220 kcal, carboidratos 37g, proteínas 14g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 11g, sódio 7,2mg. Devendo conter no exterior da embalagem a rotulagem obrigatória de acordo com a Resolução nº 40 de 21 de março de 2001 - ANVISA.		
	01	Pacote	De 10 kg de açúcar refinado especial, embalado em sacos plásticos com 1 kg cada.		
	04	Pacotes	Café torrado e moído, extra forte, embalagem aluminizada e a vácuo, puro, com 500g, contendo o selo de pureza ABIC e no mínimo por porção de 5grs e valor energético de 3 kcal.		
	01	Pacote	Farinha de Trigo tipo 1, embalada em pacote plástico com 1 kg. Composição nutricional mínima por porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico.		
	01	Pacote	Farinha de Mandioca torrada - pacote embalado em embalagem plástica contendo 500g.		



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^ª Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^º Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofozio da Silva

Hurigo Nunes Godoy

	02	Frascos	Maionese, embalagem de 500g, contendo água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sódico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico, bht e bha. Não contendo glúten.		
	02	Pacotes	Macarrão com Ovos tipo espaguete - tamanho 8 e Macarrão Parafuso, embalagem de 500g cada. Composição mínima: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contendo glúten. Composição nutricional mínima para cada 80g: Valor Energético 279 kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6 mg e sódio 0mg.		
	02	Latas	Molho de Tomate pronto, em embalagem de 340g.		
	02	Latas	Extrato de Tomate, embalagem de 340g.		
	01	Pacote	Bolacha de água e sal, em embalagem de 200g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, estrato de malte, soro de leite em pó, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha protease. Contendo glúten.		



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízio da Silva

Edmílio Nunes Godoy

	01	Pacote	Bolacha de maizena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, leite em pó, soro de leite, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contendo glúten. Embalagem de 200g.		
	02	Latas	Creme de Leite, 300g. Composição nutricional mínima por porção de 15g: valor energético 31kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 3,2g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 13mg.		
	02	Latas	Leite Condensado, 395g. Composição nutricional por porção de 20g: Valor energético 64kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 26mg.		
	02	Latas	Achocolatado em pó, embalagem de 400g, açúcar, cacau em pó, mineral, maltodextrina, vitaminas, niacina, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja, cálcio, ferro, antioxidantes, ácido ascórbico e aromatizante.		
	03	Unidades	Margarina vegetal, com sal, embalagem de 500g, contendo água, gordura vegetal, leite em pó desnatado, vitaminas (A, B1, B6, B12), selênio e ômega 3.		
	01	Unidade	Tempero completo, sem pimenta, embalagem de 300g, contendo sal refinado, alho, salsa, cebola, orégano, realçador de sabor e glutamato monossódico, sem		



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



2019/2020

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Claudinei Luiz de Moraes
(Vice Presidente)

M. Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1^a Secretária)

Marcos Guilherme Alves da
Silva
(2^a Secretário)

Vereadores:

Christian Uchoa Pietro

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Heloízo da Silva

I go Nunes Godoy

		glúten.		
02	Latas	Milho verde, cozido e em conserva de 200g.		
02	Pacotes	Toalha de papel, com folhas picotadas.		
05	Unidades	Creme dental, tripla ação, embalagem de 90g.		
06	Unidades	Sabonete, 90g.		
04	Pacotes	Papel higiênico, picotado, branco, macio, folha simples de 60m.		
01	Pacote	Esponja de lã de aço.		
03	Unidades	Detergente, embalagem de 500ml.		
03	Unidades	Sabão em pó, contendo: alquibenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4'bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pimento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem de 1k.		
02	Barras	Sabão em pedra, glicerinado, unidade de 200g.		
04	Litros	Leite integral, embalado em caixinha de 1 litro.		
			Total:	Total:

Vereador MARIO CELSO DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal